



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VIAS, PASSAGENS MOLHADAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS SINAPI E SICRO VIGENTE.

2. INTERVENÇÕES NO OBJETO

2.1 Manutenção preventiva, corretiva, construção e ampliação das instalações físicas prediais nos sistemas de estrutura, alvenaria, divisórias, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, revestimentos de parede, revestimentos de piso, forros em geral, coberturas, estruturas de cobertura, drenagens, ferragens, pavimentação externa, paisagismo e pinturas;

2.2 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva em obras civis, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, marcenaria, persianas, pintura, alvenaria edivisória naval/especial;

2.3 Manutenção preventiva, corretiva, construção e ampliação de vias: ruas, ramais, estradas, vielas, rodovias e demais correlatas, inclusive serviços pavimentação de aterro, reaterro, CBUQ, blocos de concreto e etc;

2.4 Limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas, das caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores, inclusive dos reservatórios de esgoto, existentes ou que venham a ser instalados;

2.5 Limpeza urbana e serviços e limpeza correlatos;

2.6 Realização de serviços eventuais diversos, com fornecimento de material, relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: estrutura, alvenaria, divisórias, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, revestimentos de parede, revestimentos de piso, forros em geral, coberturas, estruturas de cobertura, drenagens, ferragens, pavimentação externa, paisagismo, pinturas, instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos; instalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e rede frigorígena, instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, serviços de reparo nos prédios administrativos e pequenas reformas para conservação das edificações públicas.

3. OBJETIVO

3.1 Possibilitar a manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações da Contratante, garantindo todas as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

segurança para a continuidade das atividades do órgão, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

4 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Justificativa referente a solicitação de abertura de processo administrativo licitatório para contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, **SOB DEMANDA**, SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VIAS, PASSAGENS MOLHADAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS SINAPI E SICRO VIGENTE, com fornecimento de materiais de consumo, insumos e mão de obra, para a realização de serviços de acordo com o objeto deste Projeto Básico.

4.2 A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente na prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VIAS, PASSAGENS MOLHADAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS SINAPI E SICRO VIGENTE, bem como o fornecimento de materiais gerais de construção e manutenção como: materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, areia, tijolos, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, conservação, ampliações e construções prediais e obras públicas de domínio da Prefeitura de Laranjal do Jari. Portanto, a licitação objetiva atender de modo geral a todas as secretarias do governo executivo.

4.3 Os valores para execução, terão como base os preços constantes na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI e a tabela SICRO, vigente à época da elaboração/execução dos serviços, devendo os valores a serem pagos considerando o desconto percentual da proposta vencedora da licitação.

4.4 Este formato de processo licitatório busca garantir à administração uma contratação versátil e robusta, em vias de otimizar o processo de contratação e execução dos serviços contidos no planejamento anual, haja vista a extensa gama de materiais e serviços utilizados e principalmente a economicidade dos materiais que desta forma serão adquiridos com preços pertinentes ao mercado de referência e ideal para os órgãos da Administração.

5 DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Os valores de referência foram definidos com base na tabela estimativa descritiva abaixo.

TABELA ESTIMATIVA DE VALOR



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Especificação	Valor Médio Estimado
01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VIAS, PASSAGENS MOLHADAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS SINAPI E SICRO VIGENTE	R\$ 20.000.000,00

5.2 A tabela acima consubstancia-se em uma **estimativa**, e foram estimados com base em uma expectativa de utilização, considerando a imprevisibilidade da demanda de tais serviços, tendo em vista que a contratação ocorrerá com adjudicação pelo maior percentual de desconto sobre as tabelas referenciais da SINAPI-AP e SICRO-AP.

5.3 O critério de julgamento, para os grupos de itens será definido posteriormente pela comissão ou agente de contratação, como base a tabela de preços praticados pela SINAPI/AP e SICRO-AP, no mês vigente, quando da elaboração do orçamento dos serviços objeto deste certame.

5.4 Devido a diversidade dos prédios e logradouros, onde é inviável planilhar todas as intercorrências que existirão, de forma que, por meio da estimativa foi definido valor específico e estimado para investimento no contrato, para que todas as intercorrências sejam atendidas durante a validade do instrumento.

5.5 A licitação desse objeto em Lote Único mostra ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, da qualidade do empreendimento e quando unificados o seu fornecimento por serviços de mesma natureza, traz mais vantagens na padronização dos serviços a serem executados, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador;

5.6 Maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto pela empresa;

5.7 Economia de escala para a Administração, implicando em aumento de quantitativos e, consequentemente, na redução de preços a serem pagos;

5.8 Redução na quantidade de contratos administrativos.

5.9 Para a definição dos valores dos serviços a serem executados será considerada a tabela de preços de materiais e serviços da tabela SINAPI/AP, vigente na data da licitação, acrescido do custo de despesas diretas e indiretas, observados o percentual de desconto apresentado na proposta.

5.10 Os materiais a serem usados no contrato serão de "PRIMEIRA LINHA", podendo a fiscalização



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

verificar a sua qualidade a qualquer tempo e aceitar, ou não, a marca / modelo fornecido / instalado caso a qualidade do material ou insumo não seja compatível com o preço especificado na tabela referencial ou na pesquisa de preços.

6 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.1. - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari

6.2. - CONTRATADA: Empresa proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebra o contrato.

6.3 – PROJETO BÁSICO: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do **caput** do art. 46 da Lei 14.133/2021. Peça que descreve a prestação dos serviços que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração com a contratação e os elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, etc., a serem adotados pela Contratada.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.3. - **MANUTENÇÃO**: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- 6.4. - **MANUTENÇÃO PREDITIVA**: conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria que indicam as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado.
- 6.5. - **AMPLIAÇÃO PREDIAL**: toda obra realizada em uma edificação existente, em que haja aumento (vertical ou horizontal) por acréscimo de sua área total construída.
- 6.6. - **CONSTRUÇÕES**: a realização de algo novo, que resulta da intervenção construtiva.
- 6.7. - **ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
- 6.8. - **RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)**: profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa Empresa.
- 6.9. - **FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO**: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 6.10. - **UNIDADE DE SERVIÇO OU UNIDADE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**: é o parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.
- 6.11. - **ORDEM DE SERVIÇO**: é o documento utilizado pela Contratante para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- 6.12. - **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**: compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.
- 6.13. - **INSTALAÇÕES CIVIS**: compreendem elementos estruturais, alvenarias, divisórias, impermeabilização, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, vidros, espelhos, revestimentos de parede, revestimentos de piso, forros em geral, gesso, coberturas, estruturas de cobertura, drenagens, marcenaria, serralheria, soldagem, ferragens, pavimentação externa, paisagismo.
- 6.14. - **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**: compreendem sistemas de redes de água fria, quente e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de água e esgoto e reservatórios de água.
- 6.15. - **MATERIAL BÁSICO**: são os materiais de consumo, peças de reposição e insumos relacionados às manutenções nas edificações e ferramental básicos, necessários ou complementares à sua utilização,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

a serem utilizados na execução dos serviços contínuos e/ou eventuais, cujos custos já estão incluídos na composição da obra contínua, na parcela referente à equipamentos e ferramental.

6.16. - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO: compreende o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de pressurização de escada de emergência, o sistema de iluminação de emergência, o sistema de sinalização de segurança e emergência, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios e demais itens correlatos.

6.17. - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, multi-teste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

6.18. - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

6.19. - MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

6.20. PAVIMENTAÇÃO: tipo de construção feita para tornar uma superfície adequada para uso. Ele pode ser usado para cobrir ou reparar superfícies existentes ou criar novas superfícies, como estradas ou estacionamentos.

6.21. PASSAGENS MOLHADAS: é uma obra que visa resolver o problema de escoamento de água pluvial na via, principalmente durante a quadra chuvosa, evitando que a pavimentação seja danificada o que prejudica o tráfego de veículos.

6.22. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RAMAIS: são serviços que visam adequar as estradas rurais através de um conjunto de práticas que visam a recuperação, manutenção e conservação dos leitos vicinais, evitando a erosão do solo e a consequente degradação do ambiente; garantindo o tráfego normal de veículos e o escoamento da produção agrícola durante todo ano, além de qualificar e instruir os servidores municipais, mais especificamente os encarregados de estradas, operadores de máquinas e outros, bem como conscientizar os usuários sobre a importância de cada um na ajuda e manutenção das estradas rurais.

7. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. - A prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico, refere-se às atividades necessárias para os SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VIAS, PASSAGENS MOLHADAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS SINAPI E SICRO VIGENTE.

7.2. - A Contratada deverá conservar as características originais dos imóveis e equipamentos quando executar manutenção, reformas e ampliação. Qualquer alteração nas características originais somente



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

7.3. - As unidades listadas neste Projeto Básico poderão solicitar atendimento de ocorrências de manutenção predial por meio de memorando direcionado para a SEINF. Esse canal será utilizado também para comunicação e observações pertinentes as demandas solicitadas.

7.4. - Os serviços solicitados via memorando serão avaliados pela Equipe Técnica da SEINF que encaminhará a solicitação para a Empresa Contratada. Após o recebimento deverão ser aprovados pelo Gestor do contrato, para posterior emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço (O.S.).

7.5. - Os valores referentes à mão de obra, já estão acrescidos dos encargos sociais. Esclarecemos que conforme o art. 58 da CLT os trabalhadores deverão ter uma jornada semanal de 44 horas, sendo que para os trabalhadores da construção civil ficou convencionado uma jornada de trabalho mensal de 220 horas. Esse resultado é obtido pela divisão de 44 pelo número 6, que são os dias de trabalho normal pela legislação e depois multiplicando por 30 dias.

7.6. - Por se tratar de serviços de manutenção, conservação, ampliação e construção a Contratada deverá dar atendimento às unidades sem que exceda a jornada de 220 horas de trabalho no mês, sem prejuízo da execução dos serviços nas unidades.

7.7. - Em alguns casos especiais, as unidades administrativas podem necessitar que a execução de serviços seja em horários excepcionais. Neste caso a Contratada aplicará os adicionais correspondentes ao que determina a Convenção Coletiva, via acordo coletivo com o sindicato da categoria, permitido a cobrança de horas extras nos casos excepcionais.

7.8. - Para os materiais e insumos deverão ser utilizados os valores tabela de preços de materiais do SINAPI/AP e SICRO-AP vigentes na data da licitação, e sobre eles aplicado o percentual de BDI apresentado no certame licitatório para os materiais.

7.9. Foi definido, valor único de BDI para as parcelas de mão de obra e material do objeto da licitação, o percentual de BDI de 28,82%, mensurado conforme o "TCU";

8 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. - A cada solicitação da Contratante para prestação de serviços, será encaminhado o Projeto Executivo devidamente aprovado pelo responsável técnico e pela autoridade competente; Peças Técnicas (estudos preliminares, memorial descritivo, projetos técnicos); Orçamento Detalhado (resumo, sintético, analítico, memória de cálculo, cronograma de execução); ARTs; Nota de Empenho; e a Ordem de Serviço com os serviços que foram liberados para serem executados e a Empresa CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para início dessas atividades.

8.2. - Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

8.3. - A CONTRATADA realizará todas as rotinas de execução de serviços de manutenção predial preventiva estabelecidas pela CONTRATANTE, **conforme demanda**, bem como outros serviços que se fizerem necessários para a conservação, operação e manutenção predial não listados como rotinas de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

manutenção.

8.4. Quando necessário, mediante acordo entre as partes, a manutenção preventiva poderá ser antecipada ou realizada concomitantemente à manutenção corretiva.

8.5. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Contratante, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

8.6. Os serviços solicitados deverão ser autorizados pelo Gestor do contrato, mediante Ordem de Serviço, devendo a mesma, quando solicitada, disponibilizar, para a execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados, bem como fornecer o material e insumos necessários para sua execução.

8.7. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviços, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços pela Contratada, os seguintes documentos:

8.7.1. Planilhas de orçamento com fonte de custos baseada nas tabelas de preços dado SINAPI-AP vigentes na data da licitação;

8.7.2. Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

8.8. O prazo para a apresentação dos documentos do subitem anterior será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado a pedido da Contratada e mediante autorização da Contratante, cujo termo inicial se inicia a partir da solicitação de orçamento por parte da CONTRATANTE. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;

8.9. Os serviços objeto deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial às Normas da ABNT, legislação de acessibilidade e outras que porventura sejam pertinentes ao fim a que se destina a manutenção, conservação, ampliação e construção, em vigor dos respectivos locais de intervenção, e Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado.

8.10. - A critério da Contratante, poderão ser fornecidos, eventualmente, pela Contratante, especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

8.11. - As planilhas de orçamento a serem apresentadas pela Contratada deverão possuir, no mínimo, o código do item de custo das tabelas SINAPI-AP, o quantitativo, especificação simplificada com marca e modelo do material (quando possível), valor unitário de cada item conforme a tabela de referência, valor unitário de cada item como percentual de desconto contratado, valor total por item, percentual do BDI e o respectivo valor total do BDI, desconto do ISS caso a alíquota do município seja menor que a prevista no BDI de referência, além de observações que porventura se façam necessárias conforme o caso. Os itens de custo referentes à mão de obra deverão ser apresentados em planilha separada dos itens de materiais/insumos. As planilhas deverão ser assinadas por profissional habilitado da Contratada.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9. ORDEM DE SERVIÇO – O.S.

- 9.1. - Nos serviços de maior complexidade onde existir necessidade de emissão de recolhimento no CREA e/ou CAU das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela Empresa Contratada (segundo § único do art. 8º da Lei Nº 5.194/66) e pelos Profissionais que atuarão diretamente na execução e fiscalização dos serviços as Ordens de Serviços somente poderão ser emitidas após sua comprovação, à custa da Contratada.
- 9.2. - Cada O.S. – Ordem de Serviço deve conter todas as informações necessárias para obter o melhor controle na execução dos serviços e no controle das faturas da Contratada.
- 9.5 - O Atesto da O.S. – Ordem de Serviço - só poderá ser realizado pelo: Responsável da Unidade ou por pessoa por ele oficialmente indicada.
- 9.6 - A O.S. – Ordem de Serviço - e o relatório emitido pelo Gestor do Contrato serão os únicos documentos que provam a execução do serviço e serão utilizados como comprovante para que o Gestor do contrato ateste a respectiva nota fiscal.
- 9.7 - Após a conclusão dessas Ordens de Serviços pela Contratada, a equipe técnica da SEINF providenciará a verificação dos serviços concluídos, sendo responsável por solicitar correções por falta de qualidade ou confirmação da execução conforme as normas técnicas aplicáveis.
- 9.8 - A Contratada deverá apresentar o Relatório Financeiro com as mesmas informações das O.S. atestadas, sob pena de glosas dos documentos que não apresentarem tais informações.

10. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. - Os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços.
- 10.2. - Os serviços serão realizados de acordo com as descrições contidas neste Projeto Básico, após prévia autorização do Gestor do Contrato de acordo com a planilha referencial e da emissão da Ordem de Serviço.
- 10.3 - As composições de serviço utilizadas serão os constantes da tabela do SINAPI/AP.
- 10.4 - Os orçamentos serão elaborados pela Contratada em nível analítico, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos, custos unitários e totais, e demais informações complementares.
- 10.5 - Os valores decorrentes das Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal específica, conforme pré-definidos no edital.
- 10.6 - Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstrução das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 10.7 - A execução dos serviços relativos a cada OS poderá ser acompanhada por funcionário designado



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

pelo Gestor do Contrato.

10.8 - O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico e do orçamento aprovado, que será efetivado pelo Gestor do Contrato.

10.9 - Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento por escrito dos serviços.

10.10 - Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

10.11 - O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

11 DAS NORMAS TÉCNICAS

11.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas.

12 DA MÃO DE OBRA

12.1 A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico e liberados através da emissão de Ordem de Serviço, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.

12.2 A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais nas edificações que pertencem à Prefeitura de Laranjal do Jari.

12.3 A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá constar na planilha referencial para execução dos serviços para que seja aprovado previamente pela Contratada.

12.4 O gestor do contrato definirá, de acordo com a demanda de serviços, junto à Contratada o efeito necessário para atender as necessidades previstas no contrato.

12.5 A substituição / reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas, férias e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A Contratada deverá, após assinatura do contrato, apresentar comprovante de capacitação dos funcionários através da carteira de trabalho ou de diplomas de cursos de capacitação, com os seguintes requisitos:

12.5.1 **Eletricista:** Profissional com conhecimentos básicos para leitura/compreensão de projetos elétrico /



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

telefônico / de rede / estabilizada / SODA / Lógica, habilidade no uso de multímetro e leitores de tensão, e capacidade para execução supervisionada de manutenção, reformas e obras de instalações elétricas e telefônicas.

12.5.2 - Pedreiro: Profissional com conhecimento para execução supervisionada de alvenarias, revestimentos, pisos cimentados, pisos cerâmicos, assentamentos de azulejos, meio fio de concreto, muros de cerca, concretagem de lajes, cintas, vigas, pilares, instalações hidrossanitárias elétricas e demais serviços afins.

12.5.3 - Encanador: Profissional com conhecimentos básicos para leitura / compressão de projetos hidrossanitários, bombeio hidráulico, operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações, especificar, quantificar e inspecionar materiais. Preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluídos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenção em equipamentos e acessórios.

12.5.4 - Servente: Profissional será supervisionado pelo mestre de obras / pedreiro / encanador / eletricitista / jardineiro, para auxiliar a execução de tarefas braçais tais como, escavações, demolições, retirada e transporte de entulhos, limpezas, preparação de argamassas, concretos, transporte de insumos e auxílio em tarefas diversas.

12.5.5 - Pintor: Profissional que irá executar trabalhos de acabamentos em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias primas. Ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para pintura de paredes, esquadrias de madeira e metálicas e demais materiais que necessitem de acabamento em pintura.

12.5.6 Carpinteiro: Profissional especialista em trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. A especialidade abrange o feitiço de: telhados, escadas, assoalhos, forros, portas, venezianas, móveis, (esquadrias de madeira), etc; Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações detalhadas, andaimes e elementos afins; Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões; Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; Aferir ferramentas de corte; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

12.6 Os profissionais serão funcionários da Empresa Contratada e prestarão serviços à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari sempre que houver a demanda. Até a presente data, o responsável pela captação dos serviços demandados é a **SEINF** e encaminhados para a aprovação da Autoridade Competente.

13 DO PREPOSTO DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

13.1.1 - O preposto deverá estar apto a realizar visita técnica para quantificar os serviços a serem realizados no intuito de encaminhar a planilha referencial de serviços para a Administração Pública.

13.1.2 - O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

13.1.3 - A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.2 - A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

13.3 - São atribuições do Preposto, dentre outras:

13.3.1 - Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante;

13.3.2 - Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da Contratante colocados à disposição dos empregados da Contratada;

13.3.3 - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Contratante e da Gestão do contrato;

13.3.4 - Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da Contratante e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

13.3.5 - Reportar-se ao Gestor do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

13.3.6 - Relatar ao Gestor do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

13.3.7 - Garantir que os funcionários se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

13.3.8 - Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

13.3.9 - Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Projeto Básico;

13.3.10 - Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.3.11 - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante a Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado pela Administração Pública como Gestor do Contrato.

14.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

14.3 - Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Projeto Básico.

14.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas trabalhistas vigentes e cláusulas do Contrato.

14.5 - Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

14.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado.

14.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

14.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

14.10 - Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

14.11 - Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

14.12 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

14.13 - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e Previdência Social), tributos estaduais e federais, além de qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

14.14 - Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.15 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

14.16 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Responsabilizar pelo recolhimento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, e demais obrigações social e trabalhista prevista nas legislações em vigor, não transferindo à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, a responsabilidade por seus pagamentos, obrigando-se a saldá-los na época própria;

15.2 - A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dessa licitação;

15.3 Apresentar mensalmente a Nota Fiscal / Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referem os serviços, acompanhada do demonstrativo de cálculo, juntamente com os comprovantes de quitação dos salários dos empregados, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos em lei e de acordo com a Convenção Coletiva Categoria, relativo a todo o pessoal a serviço deste Contrato;

15.4 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

15.5 - Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

15.6 - Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço;

15.7 - Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, conforme requisitado pela administração, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;

15.8 - Para atender eventuais acréscimos solicitados pela administração e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.9 - Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Administração sob qualquer hipótese;

15.10 - Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tornando obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus empregados;

15.11 - Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela SEDE;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 15.12 - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;
- 15.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- 15.14 - Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O encarregado quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;
- 15.15 - Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 15.16 - Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências;
- 15.17 - Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Administração comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador;
- 15.18 - Zelar pelos postos de serviços bem como pelos móveis e utensílios existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, para fins de controle patrimonial;
- 15.19 - Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos da Contratada, providenciando sempre que necessário a abertura de Ordem de Serviço para os devidos reparos;
- 15.20 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;
- 15.21 - Credenciar junto a SEINF da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;
- 15.22 - Permitir o acesso diário da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari ao controle de frequência de seus empregados;
- 15.23 - Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- 15.24 - Fica proibida a licitante vencedora de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Contratada;
- 15.25 - Deverá registrar, quando necessário, as ART's junto ao CREA/AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 15.26 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 15.27 - Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Projeto Básico.
- 15.28 - Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.
- 15.29 - Caberá à Contratante, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Gestão do Contrato.
- 15.30 - Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
- 15.31 - Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da Contratante.
- 15.32 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos da Legislação brasileira.
- 15.33 - Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Administração Pública.
- 15.34 - Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 15.35 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 15.36 Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 15.37 - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadiplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 15.38 - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 15.39 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.40 - Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.

15.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

16.40 - Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

16.41 - Manter, nas dependências da Contratante, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

16.42 - Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

16.43 - Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

16.44 - Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.45 - Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

16.46 - Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.

16.47 - Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenham relacionamento ao contrato com a Contratante.

16.48 Demais itens previstos em convenção coletiva necessários para vestimenta dos profissionais.

16.49 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima do local onde deverá ser realizado o serviço e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

16.50 Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, na camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para sua colocação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 16.51 Todos os sapatos ou botinas deverão ser em couro maleável de boa qualidade, não sintético.
- 16.52 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.
- 16.53 A Contratada deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à Contratante ou aos empregados.
- 16.54 - Fornecer além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 16.55 Deverão ser disponibilizados todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários para a segurança dos profissionais, de acordo com a sua especialidade, levando em consideração as normas que regem as leis trabalhistas.
- 16.56 - Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 16.57 - Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 16.58 - Fornecer aos seus funcionários até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.
- 16.59 - Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos profissionais, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 16.53.1. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.
- 16.53.2. O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 16.60 - Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 16.61 - Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à Contratante.
- 16.62 - Caso solicitado previamente pela Contratante, a Contratada deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

16.63 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988: *“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”*

16.64 - Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, em especial, no tocante ao INSS e ao FGTS.

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1. - Para o recebimento dos serviços será necessário a anuência do gestor de contrato na Ordem de Serviços, validando que todos os trabalhos previstos na planilha orçamentária foram executados.

16.2. Após a validação do gestor de contrato dos trabalhos realizados será liberada a emissão da nota fiscal separados por Ordem de Serviço.

16.3. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Fatura devidamente atestada.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da **SEINF**

18 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os equipamentos e ferramentas necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho, objeto deste Projeto Básico serão de responsabilidade da Contratada.

18.2 - A Contratada deverá disponibilizar o transporte dos funcionários para a realização dos serviços e demandas nos postos de serviços que estão relacionados neste projeto básico sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre o transporte dos funcionários.

18.3 - Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

18.4 envolver todos os componentes integrantes e acessórios das edificações –áreas internas e externas, principalmente suas instalações, sendo que aqueles que estão relacionados abaixo constituem-se os de maior relevância de cada sistema:

18.4.1. – CIVIL

18.4.1.1. ELEMENTOS ESTRUTURAIS: Conservação, reparação – manutenção, ampliação e construções de Fundações, Pilares, Vigas, Lajes, Rampas, Escadas Elementos de Apoio, Pórticos, Elementos Estruturais Decorativos, Muro de Arrimo, Muros de Contenção, Cortinas de Concreto



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

18.4.1.2. ELEMENTOS DE COBERTURA: Estrutura para Cobertura, Telhados Convencionais, Telhados com Materiais Especiais, Coberturas em Vidro, Coberturas em Policarbonato, Coberturas Impermeabilizadas, Coberturas em Fiber-Glass.

18.4.1.3. DRENAGEM: Impermeabilização, Calhas, Rufos, Grades, Grelhas, Correntes, Ralos, Condutores, Tubulações, Caixas de Passagem, Caixas de Recarga, Sarjeta, Poços de Infiltração, Poços de Acumulação, Canaletas de Escoamento.

18.4.1.4. ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO: Alvenarias, Divisórias, Painéis de Alumínio/Melamínico, Gesso, Dry Wall, Tijolo de Vidro, Tijolo Aparente, Elementos Vazados, Alvenarias Auto Portantes, Pedras, Vidros, Carenagens, ACM (Painel de Alumínio Composto), Fibra de Vidro

18.4.1.5. COMPLEMENTOS: Ferragens, Grades, Guarda Corpos, Corrimão, Acessórios, Alambrados, Telas de Proteção.

18.4.1.6. PISOS E REVESTIMENTOS: Cerâmicos, Porcelanatos, Mármore e Granitos, Granitina, Pisos Laminados, Pisos de Alta Resistência, Cimentados, Madeira, Carpetes, Emborrachados, Fitas Antiderrapantes, Juntas, Rodapés, Peitoris, Soleiras

18.4.1.7. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA: Cerâmicos, Porcelanatos, Mármore e Granitos, Granitina, Pisos Laminados, Pisos de Alta Resistência, Cimentados. Blocos de Concreto, Paralelepípedos, Concreto Desempenado, Pedras, Pisos Táticos, Ladrilhos Hidráulicos,

18.4.1.8. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: Chapiscos, Rebocos, Texturas, Revestimentos Rústicos, Cerâmico, Pastilhas de Vidro, Mármore e Granitos, Pedras, Metálicos, Madeiras, Acrílicos, Alumínios, Laminados.

18.4.1.9. FORROS: Forro de Gesso Diversos, Forro de PVC, Forros de Madeira, Tratamentos Acústicos, Alçapões

18.4.1.10. PINTURA INTERNA E EXTERNA: PVA, Acrílica Fosca, Acrílica Acetinada, Acrílica Semibrilho, Textura, Grafito, Tintas de Segurança, Decorativa, Tinta de Piso, Antipichação, Estruturas, Epóxi, Alquídica,

18.4.1.11. PINTURAS ESPECIAIS: Tubulações, Estacionamento, Esquadrias, Grades, Janelas, Portas, Portões, Puxadores, Guarda Corpos, Corrimões, Acessórios, Demarcações em Piso

18.4.1.12. ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS: Esquadrias de Alumínio, Esquadrias de Ferro, Esquadrias de Madeira, Esquadrias de PVC, Janelas, Portas, Grades de Proteção, Alambrados, Ferragens

18.4.1.13. FERRAGENS E ACESSÓRIOS: Fechaduras, Dobradiças, Ferragens em Geral, Molas de Piso, Molas Aéreas, Puxadores, Vidros, Brises, Grades, Persianas, Corrimões, Escadas, Portas Corta Fogo, Barras PNE e Equipamentos de Acessibilidade.

18.4.2. – INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

18.4.2.1. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA: Hidrômetro, Reservatórios, Caixas D'água, Bombas Hidráulicas, Válvulas de Descarga e Caixas de Descarga, Registros, Torneiras, Metais Sanitários, Tanques, Louças em Geral, Acessórios de Banheiros para Portador de Necessidades Especiais, Barras de Apoio, Assentos Sanitários, Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios), Solução Limpadora, Adesivos Plásticos, Válvulas Reguladoras de Pressão, Tanques Hidropneumáticos e Acessórios, Bombas de Recalque, Bombas de Drenagem.

18.4.2.2. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO: Poço de Recalque, Poço de Decantação, Tubulações (Tubos, Conexões, Fixações e Acessórios), Ralos e Aparelhos Sanitários, Fossas Sépticas, Sumidouros, Caixas Coletoras e Caixas de Gordura

18.4.2.3. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS: Poço de Recalque, Tubulações (Tubos, Conexões, Fixações e Acessórios), Ralos e Grelhas, Caixas de Inspeção e Caixas de Areia, Limpeza para Desobstrução de Calhas, Serviços de Eliminação dos Focos de Proliferação de Mosquitos (Especial Dengue), Canaletas de Escoamento de Águas Pluviais

18.4.2.4. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS: Extintores, Hidrantes Completos e Sprinklers, Mangueiras, Bombas Hidráulicas, Válvulas, Equipamentos de Medição, Tubulações (Tubos, Conexões, Fixações e Acessórios), Placas de Identificação, Placas de Sinalização, Fitas Adesivas para Demarcação

18.4.2.5. DIVERSOS: Furações, Fixações, Montagem e Desmontagem de Mobiliários, Armários de Banheiro, Armários de Copa, Suportes Diversos, Cancelas e Cavaletes, Serviços de Poda e Jardinagem, Substituição e Colocação de Insulfilm em Vidros, Serviços de Dedetização e Controle de Pragas.

18.4.3. – ELÉTRICA

18.4.3.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Entradas de Energia, Entradas em Monofásicas e Trifásicas em MT e BT, Ramais de Entrada, Medições Monofásicas e Trifásicas em MT e BT, Transformadores, Disjuntores Monofásicos e Trifásicos de MT e BT, Chaves Seccionadoras Monofásicas e Trifásicas em MT e BT, Contactores, Temporizadores, Para-raios, Barramentos e Conectores, Sistemas de Aterramento, Cabos e Fios Elétricos com Isolamento de até 1 kV, Cabos e Cordoalhas de Cobre Nu, Eletrodutos, Leitões, Calhas e Perfis Metálicos, Eletrodutos e Canaletas em PVC, Caixas Retangulares, Conduletes e Demais Acessórios para Instalações Elétricas.

18.4.3.2. QUADROS ELÉTRICOS: Quadros Gerais de Distribuição, Quadros de Força e Luz, Quadros de Automação e Controle, Quadros de Energia Estabilizada, Quadros de Comando, Identificação e Proteção de Quadros Elétricos, Identificação de Circuitos e Redes.

18.4.3.3. S.P.D.A.: Captadores, Pontaletes e Isoladores, Cabos de Gaiolas e Descidas, Hastes e Cabos Enterrados, Conectores e Terminais de Medição, Barramentos e Caixas de Passagem, Caixa de Equipotencialização, Solda Exotérmica para Sistemas de Aterramento.

18.4.3.4. SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO: Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes, Outros



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Tipos de Aparelhos de Iluminação, Luminárias para Uso Externo, Relés e Fotossensores para Sistema de Iluminação, Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle, Iluminação de Emergência, Iluminação de Alerta e Sinalização, Iluminação de Fachada, Lâmpadas Fluorescentes Tubulares, Lâmpadas Fluorescentes Compactas, Lâmpadas Fluorescentes Eletrônicas, Lâmpadas Tubulares de LED, Lâmpadas Incandescentes Comum e Mistas, Lâmpadas halógenas, Lâmpadas Tipo Dicroicas, Lâmpadas de Vapor Metálico, Lâmpadas de Vapor de Mercúrio, Lâmpadas Tipo Spot, Bloco Autônomo para Iluminação de Emergência, Soquetes e Bocais, Reatores Diversos.

18.4.3.5. PONTOS DE FORÇA: Tomadas de Uso Comum, Tomadas para Equipamentos Especiais, Tomadas e Equipamentos Tipo Rack, Tomadas de Sistemas Estabilizados, Tomadas Padrão Industrial para Circuitos Trifásicos.

18.4.3.6. SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA: No Break para Automação Bancária, Sistemas Monofásicos, Sistemas Bifásicos, Sistemas Trifásicos, Bancos de Baterias, Short-Breaks Uso Geral, Estabilizadores de Tensão Monofásico, Bifásico e Trifásico.

18.4.3.7. GERADORES DE ENERGIA: Banco de Capacitores, Capacitores Individuais Acionados por Intertravamento, Capacitores Controlados por Dispositivos Automáticos, Geradores de Energia.

18.4.3.8. MÁQUINAS ELÉTRICAS: Conjunto Tipo Moto bombas de Recalque, Conjunto Moto bomba de Drenagem.

18.4.3.9. SISTEMAS DE TELEFONIA E REDE LÓGICA: Entradas Telefônicas, Quadros Gerais de Telefonia, Quadros Parciais de Telefonia, Sistemas Primários de Distribuição, Sistemas Secundários de Distribuição, Redes Tipo Back-Borne de Dados, Redes Horizontais de Dados, Racks de Sistema de Cabeamento Estruturado, Testes e Certificação de Redes, Identificação dos Pontos, Cabos e Fios de Telefonia Internos e Externos, Cabos UTP, STP, FTP, FSTP, Cabos Coaxiais (RG/RF59), Cabos Polarizados, Eletrodutos, Leitões, Calhas e Perfis Metálicos, Eletrodutos e Canaletas em PVC, Caixas de Embutir e Sobrepor em AL, Caixas de Embutir e Sobrepor em Aço, Caixas de Embutir e Sobrepor em PVC.

18.4.3.10. SISTEMAS E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO: Protetores Contra Surtos Para Rede Elétrica, Protetores Contra Surtos para Telefonia.

18.4.3.11. CFTV: Montagem e Desmontagem de Câmeras e Equipamentos, Rack de Paredes de até 12 U's, Tomadas e Conectores para Câmeras e Equipamentos, Switch, DIO, Patch Panel, Patch Cord, Cabos Polarizados, Cabos UTP Categoria 6E e Cabos Coaxiais, Eletrodutos, Leitões, Calhas e Perfis Metálicos, Eletrodutos e Canal.

18.4.4. – MECÂNICAS

18.4.4.1. MOTORES E SERRALHERIA: Manutenção, reparos e substituição com motores eletrônicos para portão, Solda de Portões, Grades, Gradis, Guarda Corpo, Corrimão, Montagem e Desmontagem de Tapumes, Divisórias e Demais Vedações;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

19 DA DISCIPLINA

19.1 - Os profissionais colocados à disposição da Contratante deverão trabalhar de acordo normas estabelecidas pela mesma, respeitando as cláusulas contratuais.

19.2 - Havendo desrespeitos às normas e cláusulas contratuais, a Contratante, comunicará a Contratada para que sejam tomadas as medidas cabíveis, sem prejuízo a prestação dos serviços a serem executados.

20 DA VISITA

20.1 - As Empresas interessadas poderão de forma facultada realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

20.2 - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

20.3 - A Gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão a cargo da **SEINF**.

20.4 - A Administração terá livre acesso aos postos de trabalho onde a Contratada efetivamente prestará os serviços;

20.5 - A fiscalização não permitirá que seja executado serviço em desacordo com as normas preestabelecidas pela Contratante;

20.6 - Reserva-se a Contratante o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este;

20.7 - Cabe à fiscalização da Contratante:

20.7.1 - Notificar a Empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;

20.7.2 - Ordenar a imediata retirada do local de trabalho do empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no posto, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, obrigando a Empresa a fazer sua imediata substituição no prazo de 01 (uma) hora contada a partir da notificação, por telefone, da ocorrência;

20.7.3 - Examinar as carteiras profissionais dos prestadores colocados à sua disposição, para comprovar o registro da função profissional;

20.7.4 - Examinar mensalmente toda a documentação que a Empresa Contratada deverá apresentar comprovando a regularidade dos pagamentos de salários, recolhimentos dos encargos sociais, controles de entrada e saída de materiais de construção (material básico, material elétrico, material hidro sanitário, material para ar condicionado, material para central de gás), inclusive com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

apresentação de planilha de custos mensais, e demais documentos solicitados, dos prestadores de serviço que estão à sua disposição.

21 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Para a comprovação da **Capacidade Técnica** da LICITANTE serão exigidos:

21.2. Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Profissional**:

21.2.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da **LICITANTE** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade e válida nos termos da Resolução nº 266/79 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

21.2.2. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade de **TODOS** os seus **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**, bem como dos profissionais constantes no item anterior, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade e válida nos termos da Resolução nº 266/79 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

21.2.3. Prova da Licitante possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a licitação, pelo menos, profissional(ais) de nível superior: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO AMBIENTAL/SANITARISTA e ENGENHEIRO DE MINAS através da certidão de inscrição ou registro e regularidade da **LICITANTE** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA constante no item anterior.

21.2.4. Em referência exclusivamente ao(s) profissional(ais) **ENGENHEIRO CIVIL** este(s) deverá(ão) ser(em) detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto da licitação, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes. Nas CATs deverão constar pelo menos os seguintes itens de maior relevância ou seus similares ou superiores na forma da lei:

AÇO CA-50 (Mínimo 35.000kg)

CONCRETO (Mínimo 2.500m³);

ALVENARIA (Mínimo 4.000m²);

PAVIMENTAÇÃO EM PISO SEXTAVADO (Mínimo 4.000m²);

COBERTURA (Mínimo 8.000m²);

ESTACA RAIZ (Mínimo 3.000m);

ESTRUTURA METÁLICA (Mínimo 15.000kg);

EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE SOLO (TERRAPLENAGEM) (Mínimo 3.000m²);



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;

21.2.5. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

21.2.6. Em virtude da demanda de pavimentação e manutenção de ramais, o que exige material laterítico tipo saibro, bem como a alta incidência de crimes ambientais que visam a exploração ilegal de minerais na região, as licitantes deverão dispor de jazida para exploração de mineral classe II – SAIBRO, num raio de no máximo 30km da sede do município de Laranjal do Jari, devidamente licenciada para operação até o dia da abertura da seção pública, devendo este item ser comprovado através de:

- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À POSSE OU ARRENDAMENTO DA JAZIDA EM NOME DA LICITANTE;
- LICENÇA DE OPERAÇÃO DA JAZIDA;

21.3. Documentação relativa à **Capacidade Técnico- Operacional:**

21.3.1. As licitantes deverão apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional, Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, bem como atestados de capacidade técnica, devidamente registrada(s) na entidade profissional competente quando for o caso, comprovando a execução, PELA LICITANTE, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto da licitação. Nas CATs e atestados deverão constar pelo menos os seguintes itens de maior relevância ou seus similares ou superiores na forma da lei:

- AÇO CA-50;
- CONCRETO;
- ALVENARIA;
- COBERTURA;
- ESTACA RAIZ;
- ESTRUTURA METÁLICA;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
- ROÇAGEM
- VARRIÇÃO
- COLETA DE RESÍDUOS
- PINTURA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

21.3.2. Declaração, com firma reconhecida, fornecida por responsável técnico, que o mesmo tem plena ciência dos locais e condições de execução dos serviços, renunciando qualquer questionamento que por ventura surja ulteriormente, ficando assim facultada a visita técnica à todas as licitantes, as quais, se assim desejarem, deverão agendar as visitas até 3 dias úteis anteriores à data de abertura da seção junto à **SEINF**.

21.3.3. As especificidades dos serviços como SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELETRICOS, AMBIENTAIS, PAVIMENTAÇÕES, demandam que a empresa que irá executar os serviços, em virtude da legislação, abrangência, do volume e da constância nas possíveis execuções dos serviços, possua pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, sejam eles e suas respectivas atribuições:

ENGENHEIRO CIVIL:

Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços;

Aproveitamento e utilização de recursos naturais;

Análise de questões artístico-culturais e técnicos;

Planejamento e fornecimento de meios de locomoção durante a execução da obra;

Desempenhar cargos, funções e comissões em organizações estatais;

Explorar recursos alternativos e naturais para o desenvolvimento da indústria;

Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a edifícios, rodovias, ferrovias captação e abastecimento de água, drenagem e irrigação;

Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano, rural, de transportes e em outras regiões;

Coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada;

Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a portos, rios, canais, barragens e das concernentes aos aeroportos;

Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas peculiares ao saneamento urbano e rural;

Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras e serviços de urbanismo;

Projetar e construir "pontes e grandes estruturas.

ENGENHEIRO ELETRICISTA:

Geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica;

Equipamentos, materiais e máquinas elétricas;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Sistemas de medição e controle elétricos;

Seus serviços afins e correlatos

ENGENHEIRO DE MINAS:

Prospecção e à pesquisa mineral; Lavra de minas;

Captação de água subterrânea;

Beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; Seus serviços afins e correlatos.

ENGENHEIRO AMBIENTAL OU SANITARISTA:

engenharia rural;

construções para fins rurais e suas instalações complementares;

irrigação e drenagem para fins agrícolas;

fitotecnia e zootecnia;

melhoramento animal e vegetal;

recursos naturais renováveis;

ecologia, agrometeorologia;

defesa sanitária;

química agrícola; alimentos;

tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados);

beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais;

zimotecnia;

agropecuária;

edafologia;

fertilizantes e corretivos;

processo de cultura e de utilização de solo;

microbiologia agrícola;

biometria;

parques e jardins;

mecanização na agricultura;

implementos agrícolas;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

nutrição animal;
agrostologia;
bromatologia e rações;
economia rural e crédito rural;
seus serviços afins e correlatos Controle sanitário do ambiente;
Captação e distribuição de água;
Tratamento de água, esgoto e resíduos;
Controle de poluição;
Drenagem;
Higiene e conforto de ambiente;
Seus serviços afins e correlatos.

21.3.4. A legislação a que se refere o parágrafo anterior trata-se daquela prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e também tratam-se dos seguintes dispositivos legais: [Resolução nº 1.002/2002 do CONFEA](#), [Resolução nº 218/1973 CONFEA](#), [Resolução 266/1979 CONFEA](#), [Resolução nº 046/2018 COEMA-AP](#), [Resolução 237/1997 CONAMA](#), [IN 001/2015 IPHAN](#).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É permitida a subcontratação do objeto, desde que haja autorização do órgão gestor, sendo **vedada a subcontratação total** do objeto deste Contrato.

22.2. A subcontratação parcial somente será admitida **mediante autorização expressa da Contratante**.

22.2.1. Para subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e atendidos os seguintes requisitos:

- a) informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha; e
- b) atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do Edital e do Contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização.

22.3. A Contratada, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante a Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

22.4. A Fiscalização, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a Contratada atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias.

22.4.1. A forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na execução dos serviços descrito no objeto deste Projeto Básico.

22.4.2. Justifica-se ainda pelo fato de a Administração ter ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço a ser pago.

23. CONDIÇÕES DE GARANTIA

23.1. A Contratada deverá dar garantia legal de todos os produtos e serviços fornecidos.

Laranjal do Jari/AP, 17 de julho de 2025.

Engenheiro Civil

Aprovado por:

Data: ____ / ____ / ____.